



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM Nº 024/2020**

Capistrano, 15 de outubro de 2020.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contribuir anualmente com a União Nacional dos Conselhos Municipais de educação (UNCME), através da Secretaria de educação de Capistrano.

O Conselho Municipal de Educação de Capistrano (CME), criado pela Lei Municipal 875/2008, é o órgão normativo do sistema municipal de ensino, tendo função mobilizadora, fiscalizadora, propositiva e deliberativa, sendo um dos órgãos centrais para a garantia da gestão democrática do ensino público, conforme estabelece a Constituição Federal.

A União Nacional dos Conselhos Municipais de educação (UNCME) é órgão congregado desses colegiados nos sistemas municipais, tendo assento em diversas estruturas (Conselho Nacional de Educação, por exemplo) que debatem e propõem melhorias no campo da política educacional brasileira. Ocorre que, para ter assento no colegiado, em nível nacional, cabe ao município, através do seu CME, filiar-se à UNCME, o que já é fato, e providenciar anualmente a quitação do valor de sua filiação, o que é objeto do presente Projeto de Lei.

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE  
FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5  
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Gabinete do Prefeito*

Esta medida contribui para o disciplinamento de ações voltadas para as melhorias da qualidade de ensino.

Desse modo, solicito a sua votação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder legislativo Municipal, renovando a V. Ex<sup>a</sup>. E seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinto apreço.

Atenciosamente,

**Antonio Soares Saraiva Júnior**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Gabinete do Prefeito*

### PROJETO DE LEI Nº 024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a contribuir anualmente com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), através da Secretaria de Educação de Capistrano.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, Estado do Ceará, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir anualmente com a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.354.628/0001-71, com sede na SCS, quadra 6, sala 612 – Brasília – DF, CEP: 70.325-900, sem fins lucrativos, o valor definido em tabela de anuidade a ser cumprida pelos Municípios Brasileiros com Conselhos Municipais de Educação, devidamente filiados a UNCME de acordo com a população, cujo objetivo principal é representar os interesses do Sistema Municipal de Educação, junto às autoridades constituídas, coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente e propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Conselho Municipal de Educação de Capistrano nas entidades e órgãos públicos integrantes da estrutura administrativa no Estado do Ceará e demais órgãos e entidades públicas federais integrantes da estrutura administrativa da União, nos órgãos legislativos estadual e federal e nos órgãos normativos de execução e de controle estadual e federal.

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo 3.185

Em 23/10 / 20 As 11 : 20h

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com

FUNCIONÁRIO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Gabinete do Prefeito*

Art. 3º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Capistrano-Ce, em 15 de outubro de 2020.

**Antonio Soares Saraiva Júnior**

**Prefeito Municipal**

Antonio Soares Saraiva Júnior

CPF: 614.913.733-34

Prefeito de Capistrano